

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
2.º			Secretaria-Geral			
			Despesas correntes			
	20.º		Gratificações variáveis ou eventuais	64 608\$00	—\$—	(a)
	22.º		Participações e prémios	—\$—	40 000\$00	(a)
	24.º		Telefones individuais	12 000\$00	—\$—	(a)
	25.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—\$—	15 000\$00	(a)
	27.º		Remunerações por serviços auxiliares	110 000\$00	—\$—	(a)
	28.º		Remunerações diversas — Em numerário	70 000\$00	—\$—	(a)
	29.º		Bens duradouros:			
		2	Material fabril, oficial e de laboratório	20 000\$00	—\$—	(a)
	30.º		Bens não duradouros:			
		3	Consumos de secretaria	200 000\$00	—\$—	(a)
	31.º		Conservação e aproveitamento de bens	40 000\$00	—\$—	(a)
	32.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		2	Locação de bens	—\$—	140 000\$00	(a)
		4	Representação	—\$—	40 000\$00	(a)
		5	Publicidade e propaganda	—\$—	200 000\$00	(a)
		7	Encargos não especificados	50 000\$00	—\$—	(a)
	33.º		Transferências — Sector público:			
		1	Subsídio de comparticipação na manutenção	70 000\$00	—\$—	(a)
	34.º		Outras despesas correntes:			
		1	Seguros de material	—\$—	10 000\$00	(a)
		2	Despesas com a aquisição de produtos ou materiais	—\$—	191 608\$00	(a)
			Despesas de capital			
	35.º		Investimentos:			
		1	Material de transporte	—\$—	200 000\$00	(a)
		2	Maquinaria e equipamento	400 000\$00	—\$—	(a)
	37.º		Transferências — Instituições particulares:			
		1	Comparticipação nos encargos com obras de pequena conservação	—\$—	200 000\$00	(a)
				1 036 608\$00	1 036 608\$00	

(a) Despacho de 1 de Junho de 1974.

14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Junho de 1974. — O Director, *Hélder Santos*.